



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 487

Dispõe sobre a doação de terreno ao Centro Estudantil Areia-branquense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica doado ao CENTRO ESTUDANTIL AREIA-BRANQUENSE-CEA-, um terreno localizado à rua Francisco Ferreira Souto, lote nº 83, Bairro de São Sebastião, e contendo as seguintes dimensões: 18,00m de fachada principal; 21,70m de fachadas laterais, numa área de 390,60m², em pleno alinhamento e nivelamento, que fôra incorporado ao patrimônio municipal ex-vi-legi 429, de 6.12.67.

§ único - Destina-se o terreno doado por esta Lei à construção da sede própria do CEA, ficando compreendido que esta entidade não poderá, sob nenhuma hipótese, utilizá-lo para outro fim, aliená-lo ou permutá-lo.

Art. 2º - O Centro Estudantil Areia-branquense -CEA- terá o prazo de 2 (dois)anos, contados a partir da data da publicação desta / Lei, para concluir os serviços de construção do prédio de sua sede, no terreno doado pelo art. 1º, desta Lei. Findo êsse prazo, caso não haja sido concluído o prédio, retornará automaticamente ao patrimônio do município o terreno em doação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, em 12 de / maio de 1970.

Getúlio Martins da Costa
Secretário

Alfredo Rodrigues Rebouças
Prefeito Municipal